



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.400, de 18 de junho de 2021.

**“Dispõe sobre o chamamento emergencial dos Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde para atuarem nas medidas restritivas de enfrentamento da pandemia do COVID-19 e dá outras providências”.**

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**, Prefeito Municipal de Cedral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

**Considerando** o recente desenvolvimento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), conforme Portaria 188/GM/MS, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo vírus;

**Considerando** o aumento no número de casos e notificados no Município de Cedral – São Paulo;

**Considerando** o Decreto Municipal n.º 3.399, de 17 de junho de 2021, que dispõe sobre medidas restritivas de enfrentamento da pandemia do COVID-19 e dá outras providências;

**Considerando** a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, resolve baixar o seguinte:

## **DECRETO:**

**Art. 1.º** - Ficam os **Agentes de Endemias e Agentes Comunitários de Saúde** desde já designados em caráter emergencial, para desempenharem suas funções, e, conforme as necessidades, juntamente com o **Departamento de Fiscalização do Município de Cedral**, com o objetivo de conter a transmissão e disseminação da COVID-19, no cumprimento do Decreto Municipal n.º 3.399/2021, bem como, garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde;

**Parágrafo Primeiro** – Os Agentes Públicos descritos no caput deste artigo, deverão manter os meios de contato/comunicação (telefones, e-mails) devidamente atualizados e ligados, para atuarem conforme as necessidades e o interesse público a ser estipulado a critério do Poder Executivo.

**Parágrafo Segundo** – As horas extraordinárias efetivamente trabalhadas serão remuneradas de acordo com a legislação em vigor.

**Art. 2.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Prefeitura Municipal de Cedral, 18 de junho de 2021; 91.º ano de Emancipação Político-Administrativa.

**PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS**

Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação na mesma data e local de costume.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

**Fone: (17) 3266-9600**